

## **NOTA ORIENTATIVA CONJUNTA SES-PB E COSEMS-PB Nº 04/2025**

**Assunto:** Revogação da **Nota Orientativa Conjunta SES-PB e COSEMS-PB nº 02/2025** e esclarecimentos sobre faturamento e prestação de contas das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) financiadas com recursos de emendas parlamentares

**Temática:** Atenção Especializada em Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), no uso de suas atribuições institucionais de apoio técnico e orientação aos gestores municipais do SUS, informam que:

### **1. Revogação da nota orientativa anterior**

Fica **revogada a Nota Orientativa Conjunta SES-PB e COSEMS-PB nº 02/2025**, que tratava da necessidade de aguardar novos códigos para registro da produção das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI).

O Ministério da Saúde informou oficialmente que **não será necessária a criação nem a publicação de novos códigos específicos para o faturamento das OCI financiadas com recursos de emendas parlamentares.**

### **2. Execução das ações e continuidade do cuidado**

Reitera-se que os municípios **devem manter a execução regular das ações e serviços das Ofertas de Cuidado Integrado**, garantindo a continuidade do cuidado e a integralidade da atenção à saúde da população.

A inexistência de novos códigos **não impede a execução das atividades**, nem compromete a legitimidade da utilização dos recursos de emendas parlamentares para essa finalidade.

### 3. Registro, controle e prestação de contas dos recursos

Conforme orientação do Ministério da Saúde, a **prestação de contas dos recursos utilizados nas OCI deverá ser realizada exclusivamente por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG)**, correspondente ao exercício em que ocorreu a execução financeira.

Dessa forma:

- não haverá envio de produção específica por novos códigos ao SIA/SUS para fins de comprovação desses recursos;
- a comprovação ocorrerá no âmbito da gestão, por meio dos instrumentos formais de planejamento, monitoramento e prestação de contas do SUS.

### 4. Organização administrativa e documental recomendada

Embora não haja exigência de novos códigos, recomenda-se fortemente que os municípios adotem boas práticas de governança e controle interno, tais como:

- manter registros organizados das ações realizadas pelas OCI;
- arquivar documentação comprobatória (prontuários, relatórios assistenciais, contratos, termos de execução, entre outros);
- sistematizar informações por período, equipe e tipo de atendimento;
- assegurar coerência entre execução física, financeira e os registros apresentados no RAG.

Essas medidas fortalecem a transparência, a rastreabilidade e a segurança administrativa perante os órgãos de controle.

### 5. Orientação final

Diante do exposto, esclarece-se que:

- **não haverá novos códigos para faturamento das OCI;**
- **a prestação de contas deverá ocorrer no Relatório Anual de Gestão do respectivo ano de utilização do recurso;**



- os municípios devem manter a oferta do cuidado, com organização documental adequada e alinhamento às orientações do Ministério da Saúde.

A SES-PB e o COSEMS-PB permanecem à disposição para apoio técnico e esclarecimentos adicionais, reafirmando o compromisso com a qualificação da gestão, a segurança jurídica e o fortalecimento da Atenção Especializada no âmbito do SUS.

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2025.

**Soraya Galdino**  
*Presidente do COSEMS-PB*

**Lidiane Nascimento Cassimiro**  
Gerente Executiva  
GERAV / SES / PB  
Matrícula: 190.605-4

**Lidiane Cassimiro**  
*Gerente de Regulação, Controle e Avaliação da SES-PB*

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB  
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247

 @COSEMS.PB

 COSEMS-PB